



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

BOLETIM INFORMATICO N.º 18

Dezembro de 1997

EDITORIAL

Aproximando-se o fim do ano, é-me grato registar o intenso trabalho realizado em 1997 e as perspectivas existentes em múltiplos domínios, desde o da organização judiciária e interna ao do processo.

Cada tempo tem a sua densidade e os seus problemas.

Mil novecentos e noventa e sete foi seguramente um ano muito positivo.

Aprofundou-se a observação e o debate no interior do Ministério Público. Questões importantes como as dos quadros orgânicos, dos níveis salariais, dos condicionamentos familiares, das inspecções ou do funcionamento do Conselho Superior foram objecto de um novo olhar exigido por transformações inesperadas ou pela dinâmica própria das instituições. As perspectivas que se abrem com as propostas de Lei Orgânica do Ministério Público e de Código de Processo Penal, os primeiros passos dados pelo NAT e os novos caminhos para que se dirige a informatização são promissores.

Se se confirmarem estes sinais, o objectivo de uma justiça independente, igualitária e eficaz ficará menos distante.

Mas 1997 - os últimos meses assinalam-no sem equívoco - reafirmou também a singularidade e, por vezes, a solidão de se ser magistrado, hoje.

A justiça tem cada vez maior visibilidade. Numa sociedade permanentemente atravessada por tensões, devemos cultivar o distanciamento crítico e o espírito de fidelidade ao direito e à deontologia e assumirmos a nossa condição de cidadãos informados e atentos à vida da cidade.

Os próximos tempos serão decisivos. Desde o novo élan que é necessário imprimir à investigação criminal até ao reforço das respostas que temos de encontrar para a defesa de interesses colectivos e difusos.

Estou seguro de que estamos à altura dos desafios.

Para as Senhoras e os Senhores Magistrados e Agentes do Ministério Público os meus cumprimentos muito afectuosos e os meus votos de Feliz Natal e Bom Ano-Novo!

Cunha Rodrigues



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

NOTAS

1. Foi publicado no D.R. n.º 284/97, II série, de 10 de Dezembro o "Aviso" relativo ao **movimento de magistrados** do Ministério Público previsto para o próximo dia **28 de Janeiro de 1998**.

Conforme decorre desse aviso, **os requerimentos devem dar entrada** na Procuradoria-Geral da República **até ao dia 20 de Janeiro de 1998** e não 17 de Janeiro de 1998 como, por lapso, se fez menção no último *Boletim Informativo*.

Independentemente das promoções a procurador-geral adjunto (2) e a procurador da República (8) e das transferências e colocações de magistrados decorrentes desse eventual movimento, poderão ser preenchidos - conforme anunciado - 7 lugares de procurador-geral adjunto ou de procurador da República, 2 de procurador da República e 20 de delegado do procurador da República (sendo três como auxiliar) em comarcas de acesso final e de primeiro acesso.

Chama-se, mais uma vez, a atenção dos magistrados colocados em comarcas de ingresso e de primeiro acesso para o disposto nos artigos 109.º, n.ºs 3 e 4 e 111.º, n.º 2 da Lei Orgânica do Ministério Público.

2. Por despacho do Senhor Conselheiro Procurador-Geral da República - já enviado para publicação no Diário da República - foi autorizada a nomeação de quatorze **delegados do procurador da República estagiários** para 13 comarcas de ingresso (Almodôvar, Alvaiázere, Arraiolos, Castelo de Paiva, Figueira de Castelo Rodrigo, Melgaço, Miranda do Douro, Mogadouro, Moura, Reguengos de Monsaraz, Sabugal, Sátão e Vila Nova de Foz Côa) e 1 de primeiro acesso (Cabeceiras de Basto).

3. Para além da sessão marcada para o próximo dia **28 de Janeiro de 1998**, está também já designada, para o dia **4 de Março de 1998**, uma outra reunião do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP).

4. O Conselho deliberou que na próxima reunião dos Senhores Inspectores e que, oportunamente, será designada, participarão os seguintes membros do CSMP: Lic. Luís Felgueiras; Lic. Rui Bastos; Lic. Garcia Marques; Lic. Santos Pais e Prof.ª Doutora Teresa Pizarro Beleza.

5. A Sessão Solene de **Abertura do Ano Judicial** terá lugar no dia 14 de Janeiro de 1988, pelas 15.00 horas, no Supremo Tribunal de Justiça, dignando-se presidir Sua Excelência o Presidente da República.

6. Aproveitando o facto de terem já decorrido dois anos após a edição do n.º 1 deste *Boletim Informativo*, introduzem-se neste número alterações limitadas, por ora, à capa e que visam a melhoria da sua apresentação gráfica. A fotografia da capa refere-se à Sala das Sessões da Procuradoria-Geral da República.

7. O *Boletim Informativo* continua disponível na *internet* e através do *site* da Procuradoria-Geral da República (<http://www.pgr.pt>).



S. R.
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A TABELA

I - Para a sessão do CSMP dos passados dias **17 e 18 de Dezembro de 1997** estavam inscritos em tabela um total de **37 pontos**: 35 relativos para serem tratados no *Plenário* e 2 na *Secção Disciplinar*.

II - A **agenda de trabalho** do *Plenário* incluía, assim e para além do habitual *período de antes da ordem do dia* - como ponto n.º 1 - , **oito pontos** destinados a deliberar sobre as conclusões e propostas apresentadas quantos aos temas de ordem geral discutidos na sessão do dia 29 de Outubro de 1997 (v. *Boletim Informativo* n.º 16); **um ponto** destinado à apreciação da reclamação de uma deliberação da *Secção Disciplinar* que aplicou 18 meses de inactividade a um magistrado e, por último, **25 pontos** respeitantes à inspecção ao serviço de vinte e oito magistrados: 5 deles procuradores da República e os restantes 23, delegados do procurador da República.

Recorda-se que os aludidos temas de ordem geral são os seguintes:

- 1 - Planeamento, organização e gestão dos quadros do Ministério Público;**
- 2 - Níveis salariais - paralelismo com a magistratura judicial - disfunções;**
- 3 - Órgãos de Polícia Criminal - coadjuvação e delegação - dependência funcional;**
- 4 - Serviços de apoio administrativo - funcionários de justiça;**
- 5 - Condicionamentos familiares no exercício da magistratura;**
- 6 - Organização e funcionamento do Conselho Superior do Ministério Público;**
- 7 - Inspeções - planificação e critérios - ponto da situação;**
- 8 - Comissões de serviço - definição de critérios para o exercício da função fora da magistratura do Ministério Público.**

III -A tabela da *Secção Disciplinar* - contendo apenas dois pontos - previa, por sua vez, a apreciação e decisão de um processo disciplinar e de um inquérito para averiguação de eventual responsabilidade disciplinar.

A SESSÃO EM RETROSPECTIVA

I -Na reunião do dia 17 de Dezembro - que teve início cerca das 10,30 horas e terminou por volta das 19,30 horas - não puderam estar presentes, por motivos justificados, dois dos membros eleitos pela Assembleia da República e, ainda, os dois membros designados pelo Senhor Ministro da Justiça.

Por sua vez a sessão do dia seguinte - que se iniciou às 10,30 horas e findou cerca das 16,30 horas - realizou-se sem a presença, por razões justificadas, de três dos membros eleitos pela



S. R.
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Assembleia da República e de um dos membros designados pelo Senhor Ministro da Justiça.

II -Dos pontos inscritos na ordem de trabalhos do *Plenário* - os quais, como já se referiu, se desenrolaram ao longo de dois dias - apenas foram **adiados 4**, sendo três relativos a outros tantos processos de inspeção e respeitando o outro à mencionada reclamação de decisão disciplinar.

A apreciação dos dois processos inscritos na tabela da *Secção Disciplinar* foi **adiada**.

PONTOS DA AGENDA

I -O **primeiro dia de trabalhos** da sessão do CSMP, realizada nos dias 17 e 18 de Dezembro de 1997, começou com o *período de antes da ordem do dia*, em que foram abordados vários aspectos ligados ao funcionamento dos tribunais de turno; às dificuldades que, em determinados casos, têm surgido para elaboração dos "mapas de rotatividade" desses tribunais e, ainda, aos atrasos que se têm vindo a verificar no pagamento, aos magistrados, do serviço relativo a esses mesmos tribunais de turno.

Terminado esse primeiro ponto da ordem dos trabalhos, o CSMP apreciou e debateu de forma ampla e participada as conclusões e propostas apresentadas pelos respectivos relatores sobre cada um dos *temas de ordem geral* acima assinalados com os números 1 a 4 e 6 a 8.

Para além disso, na reunião desse dia 17 de Dezembro, foram ainda analisados *7 processos de inspeção*.

Nesses 7 processos - envolvendo 4 procuradores da República e 3 delegados do procurador da República - foram atribuídas quatro **classificações** de *Muito Bom*: a 3 procuradores da República e a 1 delegado do procurador da República; duas de *Bom*: a 1 procurador da República e a 1 delegado do procurador da República e uma de *Suficiente* a 1 delegado do procurador da República.

II - Na reunião do **dia 18 de Dezembro** foram debatidas as propostas apresentadas acerca do tema: "*Condicionamentos familiares no exercício da magistratura*".

Para além disso, nesse dia, foram também analisados *15 processos de inspeção* e envolvendo dezasseis magistrados: 1 procurador da República e 15 delegados do procurador da República.

Nesses processos as **classificações** atribuídas pelo CSMP foram as seguintes: oito de *Muito Bom* e respeitando a 1 procurador da República e a 7 delegados do procurador da República; cinco de *Bom com Distinção* e relativas a delegados do procurador da República; e três de *Bom*, também respeitantes a delegados do procurador da República.

III - As **conclusões, propostas e deliberações aprovadas pelo Conselho** acerca de cada um dos mencionados temas constam dos textos que integram os **anexos** a este *Boletim*.

As propostas e deliberações aprovadas em sede dos temas sobre "disfunções salariais",



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

"órgãos de polícia criminal", "serviços de apoio administrativo - quadros de funcionários" e "condicionamentos familiares no exercício da magistratura" serão comunicadas ao senhor Ministro da Justiça.

As propostas relativas à actualização dos quadros do Ministério Público serão apresentadas logo que concluído o "estudo de grau zero" sobre esses mesmos quadros e que se encontra em fase de ultimização.

Quanto às deliberações tomadas em relação aos demais temas cabe salientar, a propósito do tema das "Inspecções", ter já sido solicitado o alargamento do quadro de Inspectores (actualmente em número de doze) em mais duas unidades auxiliares.

IV -Para além dos textos em anexo a este *Boletim* importa, ainda, e a propósito de cada um dos temas em causa, ter presentes, por uma lado, as sínteses das exposições e dos debates ocorridos na sessão do CSMP do passado dia 29 de Outubro de 1997 (*cfr. Boletim Informativo* n.º 16) e, por outro lado, as propostas apresentadas quanto aos específicos temas dos "*Níveis salariais - paralelismo com a magistratura judicial - disfunções*" e dos "*Condicionamentos familiares no exercício da magistratura*".

A) Assim e quanto àquele primeiro tema - "*Níveis judicial - disfunções*"- a proposta apresentada pelo respectivo relator - Lic. Rui Bastos - foi a seguinte:

1 - PROPOSTAS DE ADITAMENTOS À L.O.T.J.

1.1. -Propõe-se o aditamento de um n.º 5 ao artº 84º com a seguinte redacção : "*O disposto nos n.ºs 3 e 4 aplica-se, com as devidas adaptações, aos Magistrados do M.º.P.º.*".

1.2. - Propõe-se o aditamento de um n.º 6 ao artº 88º com a seguinte redacção : "*O disposto no n.º anterior aplica-se, com as devidas adaptações, aos Magistrados do M.º.P.º.*".

1.3.-Propõe-se o aditamento de um n.º 4 ao artº 100º. com a seguinte redacção:

"É correspondentemente aplicável aos magistrados do M.º.P.º., com as devidas adaptações, o disposto nos n.ºs 2 e 3".

2 - PROPOSTA DE ADITAMENTOS AO ESTATUTO

2.1. -Propõe-se o aditamento de 3 novos artigos, na secção respeitante ao sistema retributivo, com a seguinte redacção:

2.1.1. -"*Os Magistrados do M.º.P.º. que exerçam funções em Tribunais Judiciais de 1ª Instância que funcionem como tribunais Colectivos têm direito a auferir montante remuneratório igual ao dos respectivos magistrados Judiciais, desde que possuam os requisitos definidos no artº 100º n.º 1 da L.O.T.J.*".



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2.1.2. - "Os Procuradores da República que exercem funções nos Tribunais de 2ª Instância ou nos Supremos Tribunais têm direito a auferir montante remuneratório igual ao dos P.G.A's".

2.1.3. - "Os P.G.A's que exercem funções nos Supremos Tribunais têm direito a auferir montante remuneratório igual ao dos respectivos Juizes"

2.2. -Propõe-se o aditamento de um n.º 5 ao artº 45º com a seguinte redacção:

"Sempre que um Procurador da República substitua o P.G.D., por período superior a 30 dias, terá direito à remuneração correspondente a essa categoria".

2.3. -Propõe-se o aditamento de um n.º 6º ao artº 46º com a seguinte redacção:

"Sempre que os Delegados do Procurador da República exerçam as funções a que se refere o n.º anterior, por período superior a 30 dias, terão direito a receber remuneração correspondente àquelas"».

B) No que respeita ao tema dos "Condicionamentos familiares no exercício da magistratura" o texto apresentado pela Prof.ª Doutora Teresa Pizarro Beleza foi o seguinte:

«PROPOSTAS

Na sequência da deliberação do Conselho sobre a apresentação de Propostas baseadas nos *Relatórios* presentes à sessão de 29 de Outubro, extraído do estudo intitulado *Condicionamentos familiares no exercício da Magistratura* algumas ideias e considerações.

Julgo que é possível formular propostas em dois planos distintos.

I - Em primeiro lugar, dando sequência à disponibilidade e interesse manifestados por Sua Ex^a o Ministro da Justiça na sessão referida, o voto de prossecução de um **Projecto de Investigação** que estude com o devido rigor o problema formulado, a saber:

-qual é o peso real dos condicionamentos familiares no exercício da magistratura ?

E, numa segunda linha:

- esse condicionamento é injustamente distribuído, designadamente entre os géneros masculino e feminino?

II - Num plano imediato de alteração organizacional e/ou legislativa, julgo que se poderá colocar a hipótese de repensar algumas regras, em função daquilo que já é conhecido.

Permito-me fazer notar mais uma vez que está em causa a necessidade de concordância prática entre interesses conflituantes. O comando constitucional do empenho do Ministério Público em "defender a legalidade democrática" (artº 219º) engloba não só preocupações de eficiência e celeridade, implicações evidentes do "acesso ao Direito"(artº 20º) mas também o



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

respeito da injunção de tratar a família como "elemento fundamental da sociedade" (artº 67º) e a consideração da tarefa fundamental do estado no sentido de "promover a igualdade entre homens e mulheres" (artº 9º, al. h).

Incluindo as resistências ideológicas e institucionais que a reponderação destes factores inevitavelmente gera, limito-me a formular em tom de interrogação algumas hipóteses de alteração nestas matérias.

A questão em termos gerais, como a vejo, reconduz-se a isto:

Não será viável uma ponderação mais generosa das exigências familiares nos movimentos, nos efeitos das recusas de promoção, em termos de Estatuto? Não poderá haver maior consideração da "necessidade de estabilização profissional, familiar e pessoal" dos Magistrados e Magistradas ?

Dever-se-ia pensar em categorias como "pessoas com filhos a seu cargo" face à categoria inversa, para questionar o entendimento destas coisas como (não) sendo uma questão de *discriminação positiva* entre sexos, ou por referência ao sexo, o que gera a perplexidade do comando constitucional de não discriminação.

1. Quanto à colocação: a alteração proposta para o *Estatuto do Ministério Público* (artº 136º) é porventura insuficiente? Será, por outras palavras, possível ir mais longe?

Quanto à **promoção:** Justifica-se a manutenção da sanção do artº 118º em caso de renúncia se ela tiver como fundamento a assistência familiar, ou pelo menos o encargo efectivo de filhos menores até uma certa idade ?

2. Quanto às classificações: Não será devida a ponderação desses factores no julgamento do mérito do trabalho dos Magistrados, sobretudo no que diz respeito à "produtividade"?

3. Aspecto consensual parece ser o da **criação legal de bolsas de Magistrados** para resolver casos pontuais de ausências de longa duração - o que permitiria não só uma melhor gestão dos quadros, mas também um aliviar da angústia do regresso à secretária pejada de processos no final da licença de parto - uma preocupação recorrente das magistradas.

4. Quanto à composição dos Conselhos: Não será viável uma composição mais equilibrada do ponto de vista da representatividade dos géneros na Magistratura do Ministério Público?

Será indiferente a presença ou a ausência de magistradas nos Conselhos?

A sua ausência não significará um défice de democraticidade e de representatividade na sua designação? Os Delegados e Procuradores aceitariam que o Conselho Superior fosse totalmente constituído por Procuradores-gerais Adjuntos? O Sr. Conselheiro Procurador Geral não consegue encontrar Procuradoras-Gerais Adjuntas ou outras Juristas de reconhecido mérito para a composição do Conselho Consultivo? (artºs 33º e 102º da LOMP)



S. R.
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Se, no que respeita ao Conselho Superior, o problema é o tempo e a disponibilidade necessários para um trabalho exigente e não remunerado nem de outra forma realmente "compensado", particularmente difícil de resolver para quem já normalmente tem um peso acrescido de responsabilidades familiares e domésticas (magistradas⁹, então haverá que ponderar, também por este motivo, uma maior *profissionalização* da pertença ao Conselho, com maior número de Vogais a tempo inteiro ?

5. Não pode o Conselho exprimir a sua preocupação por verificar a inexistência das necessárias estruturas sociais de apoio às famílias, que aliás a Constituição manda que o estado promova (artº 67º) ?»

Anexos:

- **Planeamento, organização e gestão dos quadros do Ministério Público** – conclusões
- **Níveis salariais – paralelismo com a magistratura judicial – disfunções** – propostas
- **Órgãos de Polícia Criminal – coadjuvação e delegação – dependência funcional** – propostas
- **Serviços de apoio administrativo – funcionários de justiça** - deliberação/proposta
- **Condicionamentos familiares no exercício da magistratura** - deliberação/proposta
- **Organização e funcionamento do Conselho Superior do Ministério Público** – deliberação
- **Inspecções – planificação e critérios – ponto da situação** – conclusões
- **Comissões de serviço – definição de critérios para o exercício da função fora da magistratura do Ministério Público** – deliberação